DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 12
Outros atos oficiais 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº1666 DE 06 MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de até R$ 104.981,86 (cento e quatro mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:- Desenvolvimento Econômico e Social
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0041
PROJETO:--Manutenção Programa PAIF
CÓDIGO DO PROJETO:- 2281
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30– Material de Consumo
VALOR R$20.170,60
FONTE 05 - Federal
Código aplicação – 500.044 – PAIF Reprogramação

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:- Desenvolvimento Econômico e Social
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0041
PROJETO:--Manutenção Programa PAIF
CÓDIGO DO PROJETO:- 2281
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR R$5.000,00
FONTE 05 - Federal
Código aplicação – 500.044– PAIF Reprogramação

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:- Desenvolvimento Econômico e Social

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0041
PROJETO:--Manut Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo
CÓDIGO DO PROJETO:- 2283
ELEMENTO ECONOMICO:-3.3.90.30– Material de Consumo
VALOR R$20.811,26
FONTE 05 - Federal
Código aplicação – 500.043 – SCFV Reprogramação

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:- Desenvolvimento Econômico e Social
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0041
PROJETO:--Manut Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo
CÓDIGO DO PROJETO:- 2283
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR R$59.000,00
FONTE 05 - Federal
Código aplicação – 500.043– SCFV Reprogramação

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro de 2025, do repasse efetuado pelo Governo Federal, referente reprogramação de saldo financeiro dos recursos de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculo e PAIF, com base no artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, em 03 de março de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº1.667 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de até R$ 97.305,32 (noventa e sete mil trezentos e cinco reais e trinta e dois centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:- Desenvolvimento Econômico e Social
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0041
PROJETO:--Manut Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo
CÓDIGO DO PROJETO:- 2283
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30– Material de Consumo
VALOR R$30.000,00
FONTE 02 - Estadual
Código aplicação – 500.042 – Idoso Reprogramação

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:- Desenvolvimento Econômico e Social
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0041
PROJETO:--Manut Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo
CÓDIGO DO PROJETO:- 2283
ELEMENTO ECONOMICO:-3.3.90.30– Material de Consumo
VALOR R$37.545,65
FONTE 02 - Estadual
Código aplicação – 500.041 – 06 a 15 anos – Reprogramação

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

PROGRAMA:- Desenvolvimento Econômico e Social
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0041
PROJETO:--Manut Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo
CÓDIGO DO PROJETO:- 2283
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR R$12.000,00
FONTE 02 - Estadual
Código aplicação – 500.040 – 30 a 59 anos - Reprogramação

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:- Desenvolvimento Econômico e Social
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0041
PROJETO:-- Manutenção Proteção Social Básica
CÓDIGO DO PROJETO:- 2282
ELEMENTO ECONOMICO:-3.3.90.48–Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
VALOR R$17.759,67
FONTE 02 - Estadual
Código aplicação – 500.029 – Benefício Eventual Reprogramação

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro de 2025, do repasse efetuado pelo Governo Estadual, referente reprogramação de saldo financeiro dos recursos Proteção Social Básica e Benefício Eventual, com base no artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, em 06 de março de 2026

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº1.668 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de até R$ 193.688,93 (cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30– Material de Consumo
VALOR R$12.731,93
FONTE 02 - Estadual
Código aplicação – 300.090 – Emenda 20243236321

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30– Material de Consumo
VALOR R$2.375,96
FONTE 02 - Estadual
Código aplicação – 801.004 – Rafael Saraiva

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR R$40.325,39
FONTE 02 - Estadual
Código aplicação – 300.090 – Emenda 20243236321
ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR R$19.477,00
FONTE 02 - Estadual
Código aplicação – 801.004 – Rafael Saraiva

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR R$47.529,45
FONTE 02 - Estadual
Código aplicação – 801.002 – Ortiz Junior

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$5.800,00
FONTE 02 - Estadual
Código aplicação – 300.088 – Emenda 2024327656840

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$64.378,62
FONTE 02 - Estadual
Código aplicação – 801.003– Itamar Borges

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 303 – Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Assistência Farmacêutica
CÓDIGO DO PROJETO:- 2059
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita
VALOR R$1.070,58
FONTE 02 - Estadual
Código aplicação – 801.001– Valdomiro Lopes

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro de 2025, dos repasses efetuados pelo Governo Estadual, referente Emendas Parlamentares, com base no artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, em 06 de março de 2026

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº 1.669 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de até R$ 408.991,88 (quatrocentos e oito mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30– Material de Consumo
VALOR R$1.284,32
FONTE 05 - Federal
Código aplicação – 802.002 – Fausto Pinato

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30– Material de Consumo
VALOR R$21.375,49
FONTE 05 - Federal
Código aplicação – 800.003 – Carlos Mota

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30– Material de Consumo
VALOR R$144.695,68
FONTE 05 - Federal
Código aplicação – 300.103 – Custeio PAP

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita
VALOR R$200.000,00
FONTE 05 - Federal
Código aplicação – 300.103 – Custeio PAP

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviços Para Distribuição Gratuita
VALOR R$6.695,39
FONTE 05 - Federal
Código aplicação – 800.003 – Carlos Mota

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301 – Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$16.129,00
FONTE 05 - Federal
Código aplicação – 300.094 – Emenda 40190003

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal e Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial
PROGRAMA:- Atendimento Integral a Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--MAC – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
CÓDIGO DO PROJETO:- 2027
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$18.812,00
FONTE 05 - Federal
Código aplicação – 900.001– Emenda Comissão

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro de 2025, dos repasses efetuados pelo Governo Federal, referente Emendas Parlamentares, com base no artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, em 06 de março de 2026

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 069 – DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobrea a designação de Agentes de Desenvolvimento do Município de Dolcinópolis, para efetivação do disposto na Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 85-A da Lei Complementar Federal nº123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar Federal nº147, de 07 de agosto de 2014;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Designar como Agentes de Desenvolvimento do município de Dolcinópolis, para efetivação do disposto da Lei Complementar Federal nº123, 147 de dezembro de 2006, os servidores:

I – LUIS FERNANDO DE SOUZA SILVA
II – SHIRLEI AGOSTINI TOLEDO

ARTIGO 2º:- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 06 de março de 2026.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL:[redacted]
Assinado de forma digital por DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL:[redacted]
Dados: 2026.03.06 10:58:24 -03'00'

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito de Dolcinópolis

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DOLCINÓPOLIS

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS 2024/2027

ATO Nº02

A Comissão Especial Eleitoral, nomeada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dolcinópolis, no uso de suas atribuições conferidas estabelecidas na Lei Municipal nº 1.602 de 21 de março de 2025, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA, faz publicar a Relação de Inscritos, os quais foram todos DEFEREIDOS, para participação do processo eleitoral suplementar de acordo com EDITAL CMDCA 01 de 2026.

Inscrição	Nome
1.	Natália Carolina de Carvalho Gouveia
2.	Reinaldo Antonio de Caires
3.	Adrielle Eduarda da Silva Montalvão
4.	Alexandra Dantas
5.	Andreia Lima Duran
6.	Reginaldo de Oliveira
7.	Dayany Michelli de Goes

Portanto, a Lista Definitiva se dará apos prazo, segundo EDITAL 01, no dia 16 de amrço de 2026, para continuidade, sendo proxima etapa no dia 18/03 capacitação sobre ECA e no dia 22/03/2026, realização da prova objetiva de múltipla escolha sobre o Eca e conhecimentos gerais, em local e horário a ser divulgado. O processo de escolha é composto por quatro fases: inscrição dos candidatos, prova objetiva de múltipla escolha sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), avaliação psicológica e eleição por meio do voto.

Dolcinopolis, 09 de março de 2026

Marcio José de Toledo Pelarim
Coordenador da Comissão Especial Eleitoral

Av. Elydio Massarenti, 1410 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - cmdca@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 61.278.577/0001-54

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
CONTRATO DE RATEIO Nº. 16/2025
OBJETO: SERVIÇOS PACTUADOS - CONSIRJ
SETOR: UPA 24H REGIONAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026

Por meio deste instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, de um lado, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO: DOLCINÓPOLIS** representado por seu respectivo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONSORCIADO**; e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, sediado na Rua Sebastião Martins, nº 2.373, Jardim Samambaia, Jales/SP, inscrito no CNPJ sob nº 04.685.273/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Paulo Henrique Miotto**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MUNICIPIO CONSORCIADO

1.1 – O presente instrumento contratual é composto pelo município consorciado abaixo, para a população estimada, no percentual pactuado, para atendimento a toda demanda espontânea, conforme abaixo;

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	PARTICIPAÇÃO
DOLCINÓPOLIS	2.207	2,71%	**UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H** **Conforme Orçamento aprovado em Assembleias de Prefeitos realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS,** para execução dos seguintes serviços:

- 1- Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h;

Sendo os serviços prestados para a população dos 16 (dezesseis) municípios consorciados, de acordo com o percentual de participação nos serviços, para execução do exercício de 2026, nos termos da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007;

1

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Primeiro: Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser constituídas:

a) Despesas de instalações, aquisições de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos do contrato de Consórcio Público, contratos de programas, orçamentos e convênios;

c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída todas as obrigações trabalhistas, tais como: Férias, 13º salário, FGTS, INSS patronal etc.;

d) Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor dos municípios **CONSORCIADOS** nos termos de convênios, orçamentos e contratos de programa.

Parágrafo Segundo – Integrará a receita própria do **CONSÓRCIO** o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GERAL DO ORÇAMENTO

3.1 – Os serviços relacionados ao presente instrumento contratual tiveram seu orçamento anual aprovado em Assembleia de Prefeitos, realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025. O valor total pactuado destina-se à execução das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Curador do CONSIRJ para o exercício de 2026, conforme discriminação a seguir:

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – TOTAL	MENSAL	ANUAL
1 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H REGIONAL JALES	1.546.017,03	18.552.204,35

3.2 - Os recursos destinados ao **CONSÓRCIO** para manutenção dos serviços da Unidade de Pronto Atendimento 24h, totalizaram o valor a ratear de **R$ 16.512.204,35 (dezesseis milhões quinhentos e doze mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos**); que serão repassados pelo ente **CONSORCIADO**, independente de prestação de contas prévias, as quais serão feitas de acordo com as normas exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado.

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – À RATEAR	MENSAL	ANUAL
1 - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA 24H REGIONAL JALES	1.376.017,03	16.512.204,35

2

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL, VALORES MENSAIS E ANUAIS DO MUNICÍPIO

4.1 – O percentual, valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação nos serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- População: 2.207
- Percentual: 2,71%

4.2 - Os valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação nos serviços deste instrumento contratual, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- Valor Anual: R$ 447.480,74
- Valor Mensal: R$ 37.290,06

4.3 - O Município de **DOLCINÓPOLIS** aportará até o valor de **R$ 447.480,74 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**, a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de **R$ 37.290,06 (trinta e sete mil duzentos e noventa reais e seis centavos)**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1 - Os valores constantes na "Cláusula Quarta" serão repassados mensalmente pelo **CONSORCIADO** até as datas já definidas e aprovadas em atas anteriores, a cada mês subsequente a realização das despesas de acordo com a planilha de rateio enviada mensalmente para o município **CONSORCIADO**.

5.2 – O pagamento será realizado obrigatoriamente através de débito automático na data já definidas e aprovadas em atas anteriores, qual será debitado em sua conta do Fundo Municipal de Saúde e creditado na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil S.A. Agência 0411-1 C/C 10.201-6, ou outra a ser indicada no demonstrativo de rateio.

Parágrafo Único: Os municípios consorciados deverão, previamente, encaminhar ao banco responsável o ofício de autorização para débito automático, a fim de garantir o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual.

3

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 - COMPETE AO CONSÓRCIO:

a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

b) Encaminhar mensalmente o relatório a planilha de gastos efetuados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

c) Emitir a planilha de gastos encaminhando-as aos entes **CONSORCIADOS** ou, quando restar autorizado, promover o débito na conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

d) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas para manutenção e funcionamento dos serviços pactuados no Plano de Trabalho para o exercício de 2026, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do **CONSÓRCIO**.

6.2 - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Pagar o montante de seu rateio integral relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, dentro do vencimento, ou, manter o débito autorizado junto ao banco onde se encontra a conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde;

c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembleia de Prefeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EFEITO DO INADIMPLEMENTO:

7.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 (Leis dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONSORCIADOS:

8.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**;

4

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configura ato de improbidade administrativa insculpido no Artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1 - O presente instrumento vigerá de 01/01/2026 até 31/12/2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, desde que haja deliberação favorável de dois terços (2/3) do potencial de votos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES:

10.1 - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Jales/SP, 22 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
PAULO HENRIQUE MIOTTO
Presidente – Biênio 2025/2026

5

CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MARIA NEUDE VIEIRA SANTANA DE SOUZA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

TATIANE FALCO OLIVEIRA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

DR. LUÍS GUSTAVO ALESSI – OAB 323375
Assessor Jurídico - CONSIRJ

6

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
CONTRATO DE RATEIO Nº. 32/2025
OBJETO: SERVIÇOS PACTUADOS - CONSIRJ
SETOR: SAMU 192 REGIONAL
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026

Por meio deste instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, de um lado, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO: DOLCINÓPOLIS** representado por seu respectivo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONSORCIADO**; e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, sediado na Rua Sebastião Martins, nº 2.373, Jardim Samambaia, Jales/SP, inscrito no CNPJ sob nº 04.685.273/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Paulo Henrique Miotto**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MUNICIPIO CONSORCIADO

1.1 – O presente instrumento contratual é composto pelo município consorciado abaixo, para a população estimada, no percentual pactuado, para atendimento a toda demanda espontânea, conforme abaixo;

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	PARTICIPAÇÃO
DOLCINÓPOLIS	2.207	2,71%	**SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192** **Conforme Orçamento aprovado em Assembleias de Prefeitos realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS,** para execução dos seguintes serviços:

- 2- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

Sendo os serviços prestados para a população dos 16 (dezesseis) municípios consorciados, de acordo com o percentual de participação nos serviços, para execução do exercício de 2026, nos termos da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007;

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Primeiro: Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser constituídas:

a) Despesas de instalações, aquisições de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos do contrato de Consórcio Público, contratos de programas, orçamentos e convênios;

c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída todas as obrigações trabalhistas, tais como: Férias, 13º salário, FGTS, INSS patronal etc.;

d) Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor dos municípios **CONSORCIADOS** nos termos de convênios, orçamentos e contratos de programa.

Parágrafo Segundo – Integrará a receita própria do **CONSÓRCIO** o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GERAL DO ORÇAMENTO

3.1 – Os serviços relacionados ao presente instrumento contratual tiveram seu orçamento anual aprovado em Assembleia de Prefeitos, realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025. O valor total pactuado destina-se à execução das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Curador do CONSIRJ para o exercício de 2026, conforme discriminação a seguir:

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – TOTAL	MENSAL	ANUAL
2 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 REGIONAL JALES	660.861,73	7.930.340,75

3.2 - Os recursos destinados ao **CONSÓRCIO** para manutenção dos serviços constantes neste instrumento contratual totalizaram o valor a ratear de **R$ 6.265.040,75 (seis milhões duzentos e sessenta e cinco mil quarenta reais e setenta e cinco centavos)**; que serão repassados pelos entes **CONSORCIADOS**, independente de prestação de contas prévias, as quais serão feitas de acordo com as normas exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado.

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – À RATEAR	MENSAL	ANUAL
2 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192 REG. JALES	522.086,73	6.265.040,75

2

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL, VALORES MENSAIS E ANUAIS DO MUNICÍPIO

4.1 – O percentual, valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- População: 2.207
- Percentual: 2,71%

4.2 - Os valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação nos serviços deste instrumento contratual, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- Valor Anual: R$ 169.782,62
- Valor Mensal: R$ 14.148,55

4.3 - O Município de **DOLCINÓPOLIS** aportará até o valor de **R$ 169.782,62 (cento e sessenta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de **R$ 14.148,55 (quatorze mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1 - Os valores constantes na "Cláusula Quarta" serão repassados mensalmente pelo **CONSORCIADO** até as datas já definidas e aprovadas em atas anteriores, a cada mês subsequente a realização das despesas de acordo com a planilha de rateio enviada mensalmente para o município **CONSORCIADO**.

5.2 – O pagamento será realizado obrigatoriamente através de débito automático na data já definidas e aprovadas em atas anteriores, qual será debitado em sua conta do Fundo Municipal de Saúde e creditado na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil S.A. Agência 0411-1 C/C 10.201-6, ou outra a ser indicada no demonstrativo de rateio.

Parágrafo Único: Os municípios consorciados deverão, previamente, encaminhar ao banco responsável o ofício de autorização para débito automático, a fim de garantir o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual.

3

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 - COMPETE AO CONSÓRCIO:

a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

b) Encaminhar mensalmente o relatório a planilha de gastos efetuados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

c) Emitir a planilha de gastos encaminhando-as aos entes **CONSORCIADOS** ou, quando restar autorizado, promover o débito na conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

d) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas para manutenção e funcionamento dos serviços pactuados no Plano de Trabalho para o exercício de 2026, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do **CONSÓRCIO**.

6.2 - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Pagar o montante de seu rateio integral relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, dentro do vencimento, ou, manter o débito autorizado junto ao banco onde se encontra a conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde;

c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembleia de Prefeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EFEITO DO INADIMPLEMENTO:

7.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 (Leis dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONSORCIADOS:

8.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**;

4

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configura ato de improbidade administrativa insculpido no Artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1 - O presente instrumento vigerá de 01/01/2026 até 31/12/2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, desde que haja deliberação favorável de dois terços (2/3) do potencial de votos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES:

10.1 - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Jales/SP, 22 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
PAULO HENRIQUE MIOTTO
Presidente – Biênio 2025/2026

5

CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MARIA NEUDE VIEIRA SANTANA DE SOUZA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

TATIANE FÁLCO OLIVEIRA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

DR. LUÍS GUSTAVO ALESSI – OAB 323375
Assessor Jurídico - CONSIRJ

6

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
CONTRATO DE RATEIO Nº. 48/2025
OBJETO: SERVIÇOS PACTUADOS - CONSIRJ
SETOR: CED – CENTRO DE ESP. E DIAGNÓSTICOS
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026

Por meio deste instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, de um lado, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO: DOLCINÓPOLIS** representado por seu respectivo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONSORCIADO**; e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, sediado na Rua Sebastião Martins, nº 2.373, Jardim Samambaia, Jales/SP, inscrito no CNPJ sob nº 04.685.273/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Paulo Henrique Miotto**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MUNICIPIO CONSORCIADO

1.1 – O presente instrumento contratual é composto pelo município consorciado abaixo, para a população estimada, no percentual pactuado, para atendimento a toda demanda espontânea, conforme abaixo;

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	PARTICIPAÇÃO
DOLCINÓPOLIS	2.207	4,12%	**CED – CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS** **Conforme Orçamento aprovado em Assembleias de Prefeitos realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS,** para execução dos seguintes serviços:

- 3- CED – Centro de Especialidades e Diagnósticos;

Sendo os serviços prestados para a população dos 16 (dezesseis) municípios consorciados, de acordo com o percentual de participação nos serviços, para execução do exercício de 2026, nos termos da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007;

1

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Primeiro: Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser constituídas:

a) Despesas de instalações, aquisições de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos do contrato de Consórcio Público, contratos de programas, orçamentos e convênios;

c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída todas as obrigações trabalhistas, tais como: Férias, 13º salário, FGTS, INSS patronal etc.;

d) Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor dos municípios **CONSORCIADOS** nos termos de convênios, orçamentos e contratos de programa.

Parágrafo Segundo – Integrará a receita própria do **CONSÓRCIO** o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GERAL DO ORÇAMENTO

3.1 – Os serviços relacionados ao presente instrumento contratual tiveram seu orçamento anual aprovado em Assembleia de Prefeitos, realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025. O valor total pactuado destina-se à execução das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Curador do CONSIRJ para o exercício de 2026, conforme discriminação a seguir:

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – TOTAL	MENSAL	ANUAL
3 - CED - CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS	125.683,21	1.508.198,55

3.2 - Os recursos destinados ao **CONSÓRCIO** para manutenção dos serviços constantes neste instrumento contratual totalizaram o valor a ratear de **R$ 1.338.187,59 (um milhão trezentos e trinta e oito mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**; que serão repassados pelos entes **CONSORCIADOS**, independente de prestação de contas prévias, as quais serão feitas de acordo com as normas exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado.

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – À RATEAR	MENSAL	ANUAL
3 - CED - CENTRO DE ESPECIALIDADES E DIAGNÓSTICOS	111.515,63	1.338.187,59

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL, VALORES MENSAIS E ANUAIS DO MUNICÍPIO

4.1 – O percentual, valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação nos serviços do CED – Centro de Especialidades e Diagnósticos, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- População: 2.207
- Percentual: 4,12%

4.2 - Os valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação nos serviços deste instrumento contratual, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- Valor Anual: R$ 55.133,33
- Valor Mensal: R$ 4.594,44

4.3 - O Município de **DOLCINÓPOLIS** aportará até o valor de **R$ 55.133,33 (cinquenta e cinco mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de **R$ 4.594,44 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1 - Os valores constantes na "Cláusula Quarta" serão repassados mensalmente pelo **CONSORCIADO** até as datas já definidas e aprovadas em atas anteriores, a cada mês subsequente a realização das despesas de acordo com a planilha de rateio enviada mensalmente para o município **CONSORCIADO**.

5.2 – O pagamento será realizado obrigatoriamente através de débito automático na data já definidas e aprovadas em atas anteriores, qual será debitado em sua conta do Fundo Municipal de Saúde e creditado na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil S.A. Agência 0411-1 C/C 10.201-6, ou outra a ser indicada no demonstrativo de rateio.

Parágrafo Único: Os municípios consorciados deverão, previamente, encaminhar ao banco responsável o ofício de autorização para débito automático, a fim de garantir o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual.

3

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 - COMPETE AO CONSÓRCIO:

a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

b) Encaminhar mensalmente o relatório a planilha de gastos efetuados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

c) Emitir a planilha de gastos encaminhando-as aos entes **CONSORCIADOS** ou, quando restar autorizado, promover o débito na conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

d) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas para manutenção e funcionamento dos serviços pactuados no Plano de Trabalho para o exercício de 2026, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do **CONSÓRCIO**.

6.2 - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Pagar o montante de seu rateio integral relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, dentro do vencimento, ou, manter o débito autorizado junto ao banco onde se encontra a conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde;

c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembleia de Prefeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EFEITO DO INADIMPLEMENTO:

7.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 (Leis dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONSORCIADOS:

8.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**;

4

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configura ato de improbidade administrativa insculpido no Artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1 - O presente instrumento vigerá de 01/01/2026 até 31/12/2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, desde que haja deliberação favorável de dois terços (2/3) do potencial de votos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES:

10.1 - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Jales/SP, 22 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
PAULO HENRIQUE MIOTTO
Presidente – Biênio 2025/2026

5

CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MARIA NEUDE VIEIRA SANTANA DE SOUZA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

TATIANE FALCO OLIVEIRA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

DR. LUÍS GUSTAVO ALESSI – OAB 323375
Assessor Jurídico - CONSIRJ

6

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
CONTRATO DE RATEIO Nº. 78/2025
OBJETO: SERVIÇOS PACTUADOS - CONSIRJ
SETOR: CAPS I REGIONAL JALES
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026

Por meio deste instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, de um lado, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO: DOLCINÓPOLIS** representado por seu respectivo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONSORCIADO**; e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, sediado na Rua Sebastião Martins, nº 2.373, Jardim Samambaia, Jales/SP, inscrito no CNPJ sob nº 04.685.273/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Paulo Henrique Miotto**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MUNICIPIO CONSORCIADO

1.1 – O presente instrumento contratual é composto pelo município consorciado abaixo, para a população estimada, no percentual pactuado, para atendimento a toda demanda espontânea, conforme abaixo;

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	PARTICIPAÇÃO
DOLCINÓPOLIS	2.207	2,16%	**CAPS I REGIONAL JALES** **Conforme Orçamento aprovado em Assembleias de Prefeitos realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS,** para execução dos seguintes serviços:

- 5- CAPS I Regional Jales;

Sendo os serviços prestados para a população dos 16 (dezesseis) municípios consorciados, de acordo com o percentual de participação nos serviços, para execução do exercício de 2026, nos termos da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007;

1

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Primeiro: Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser constituídas:

a) Despesas de instalações, aquisições de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos do contrato de Consórcio Público, contratos de programas, orçamentos e convênios;

c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída todas as obrigações trabalhistas, tais como: Férias, 13º salário, FGTS, INSS patronal etc.;

d) Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor dos municípios **CONSORCIADOS** nos termos de convênios, orçamentos e contratos de programa.

Parágrafo Segundo – Integrará a receita própria do **CONSÓRCIO** o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GERAL DO ORÇAMENTO

3.1 – Os serviços relacionados ao presente instrumento contratual tiveram seu orçamento anual aprovado em Assembleia de Prefeitos, realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025. O valor total pactuado destina-se à execução das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Curador do CONSIRJ para o exercício de 2026, conforme discriminação a seguir:

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – TOTAL	MENSAL	ANUAL
5 - CAPS I REGIONAL JALES	200.994,51	2.411.934,16

3.2 - Os recursos destinados ao **CONSÓRCIO** para manutenção dos serviços constantes neste instrumento contratual totalizaram o valor a ratear de **R$ 1.980.198,16 (um milhão novecentos e oitenta mil cento e noventa e oito reais e dezesseis centavos**); que serão repassados pelos entes **CONSORCIADOS**, independente de prestação de contas prévias, as quais serão feitas de acordo com as normas exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado.

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – À RATEAR	MENSAL	ANUAL
5 - CAPS I REGIONAL JALES	165.016,51	1.980.198,16

2

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL, VALORES MENSAIS E ANUAIS DO MUNICÍPIO

4.1 – O percentual, valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação nos serviços do CAPS I Regional Jales, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- População: 2.207
- Percentual: 2,16%

4.2 - Os valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação nos serviços deste instrumento contratual, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- Valor Anual: R$ 42.772,88
- Valor Mensal: R$ 3.564,36

4.3 - O Município de **DOLCINÓPOLIS** aportará até o valor de **R$ 42.772,88 (quarenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de **R$ 3.564,36 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1 - Os valores constantes na "Cláusula Quarta" serão repassados mensalmente pelo **CONSORCIADO** até as datas já definidas e aprovadas em atas anteriores, a cada mês subsequente a realização das despesas de acordo com a planilha de rateio enviada mensalmente para o município **CONSORCIADO**.

5.2 – O pagamento será realizado obrigatoriamente através de débito automático na data já definidas e aprovadas em atas anteriores, qual será debitado em sua conta do Fundo Municipal de Saúde e creditado na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil S.A. Agência 0411-1 C/C 10.201-6, ou outra a ser indicada no demonstrativo de rateio.

Parágrafo Único: Os municípios consorciados deverão, previamente, encaminhar ao banco responsável o ofício de autorização para débito automático, a fim de garantir o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual.

3

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 - COMPETE AO CONSÓRCIO:

a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

b) Encaminhar mensalmente o relatório a planilha de gastos efetuados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

c) Emitir a planilha de gastos encaminhando-as aos entes **CONSORCIADOS** ou, quando restar autorizado, promover o débito na conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

d) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas para manutenção e funcionamento dos serviços pactuados no Plano de Trabalho para o exercício de 2026, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do **CONSÓRCIO**.

6.2 - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Pagar o montante de seu rateio integral relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, dentro do vencimento, ou, manter o débito autorizado junto ao banco onde se encontra a conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde;

c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembleia de Prefeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EFEITO DO INADIMPLEMENTO:

7.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 (Leis dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONSORCIADOS:

8.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**;

4

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinopolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configura ato de improbidade administrativa insculpido no Artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1 - O presente instrumento vigerá de 01/01/2026 até 31/12/2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, desde que haja deliberação favorável de dois terços (2/3) do potencial de votos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES:

10.1 - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Jales/SP, 22 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
PAULO HENRIQUE MIOTTO
Presidente – Biênio 2025/2026

5

CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MARIA NEUDE VIEIRA SANTANA DE SOUZA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

TATIANE FALCO OLIVEIRA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

DR. LUÍS GUSTAVO ALESSI – OAB 323375
Assessor Jurídico - CONSIRJ

6

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
CONTRATO DE RATEIO Nº. 63/2025
OBJETO: SERVIÇOS PACTUADOS - CONSIRJ
SETOR: CEO – CENTRO DE ESP. ODONTOLOGICAS
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026

Por meio deste instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, de um lado, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO: DOLCINÓPOLIS** representado por seu respectivo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONSORCIADO**; e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, sediado na Rua Sebastião Martins, nº 2.373, Jardim Samambaia, Jales/SP, inscrito no CNPJ sob nº 04.685.273/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Paulo Henrique Miotto**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MUNICIPIO CONSORCIADO

1.1 – O presente instrumento contratual é composto pelo município consorciado abaixo, para a população estimada, no percentual pactuado, para atendimento a toda demanda espontânea, conforme abaixo;

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	PARTICIPAÇÃO
DOLCINÓPOLIS	2.207	4,12%	**CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS** **Conforme Orçamento aprovado em Assembleias de Prefeitos realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS,** para execução dos seguintes serviços:

- 4- CEO – Centro de Especialidades Odontológicas

Sendo os serviços prestados para a população dos 16 (dezesseis) municípios consorciados, de acordo com o percentual de participação nos serviços, para execução do exercício de 2026, nos termos da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007;

1

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Primeiro: Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser constituídas:

a) Despesas de instalações, aquisições de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos do contrato de Consórcio Público, contratos de programas, orçamentos e convênios;

c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída todas as obrigações trabalhistas, tais como: Férias, 13º salário, FGTS, INSS patronal etc.;

d) Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor dos municípios **CONSORCIADOS** nos termos de convênios, orçamentos e contratos de programa.

Parágrafo Segundo – Integrará a receita própria do **CONSÓRCIO** o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GERAL DO ORÇAMENTO

3.1 – Os serviços relacionados ao presente instrumento contratual tiveram seu orçamento anual aprovado em Assembleia de Prefeitos, realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025. O valor total pactuado destina-se à execução das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Curador do CONSIRJ para o exercício de 2026, conforme discriminação a seguir:

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – TOTAL	MENSAL	ANUAL
4 - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	69.353,43	832.241,21

3.2 - Os recursos destinados ao **CONSÓRCIO** para manutenção dos serviços constantes neste instrumento contratual totalizaram o valor a ratear de **R$ 832.241,21 (oitocentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e vinte e um centavos**); que serão repassados pelos entes **CONSORCIADOS**, independente de prestação de contas prévias, as quais serão feitas de acordo com as normas exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado.

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – À RATEAR	MENSAL	ANUAL
4 - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS	69.353,43	832.241,21

2

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL, VALORES MENSAIS E ANUAIS DO MUNICÍPIO

4.1 – O percentual, valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação nos serviços do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- População: 2.207
- Percentual: 4,12%

4.2 - Os valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação nos serviços deste instrumento contratual, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- Valor Anual: R$ 34.288,34
- Valor Mensal: R$ 2.857,36

4.3 - O Município de **DOLCINÓPOLIS** aportará até o valor de **R$ 34.288,34 (trinta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de **R$ 2.857,36 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1 - Os valores constantes na "Cláusula Quarta" serão repassados mensalmente pelo **CONSORCIADO** até as datas já definidas e aprovadas em atas anteriores, a cada mês subsequente a realização das despesas de acordo com a planilha de rateio enviada mensalmente para o município **CONSORCIADO**.

5.2 – O pagamento será realizado obrigatoriamente através de débito automático na data já definidas e aprovadas em atas anteriores, qual será debitado em sua conta do Fundo Municipal de Saúde e creditado na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil S.A. Agência 0411-1 C/C 10.201-6, ou outra a ser indicada no demonstrativo de rateio.

Parágrafo Único: Os municípios consorciados deverão, previamente, encaminhar ao banco responsável o ofício de autorização para débito automático, a fim de garantir o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual.

3

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 - COMPETE AO CONSÓRCIO:

a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

b) Encaminhar mensalmente o relatório a planilha de gastos efetuados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

c) Emitir a planilha de gastos encaminhando-as aos entes **CONSORCIADOS** ou, quando restar autorizado, promover o débito na conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

d) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas para manutenção e funcionamento dos serviços pactuados no Plano de Trabalho para o exercício de 2026, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do **CONSÓRCIO**.

6.2 - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Pagar o montante de seu rateio integral relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, dentro do vencimento, ou, manter o débito autorizado junto ao banco onde se encontra a conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde;

c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembleia de Prefeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EFEITO DO INADIMPLEMENTO:

7.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 (Leis dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONSORCIADOS:

8.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**;

4

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configura ato de improbidade administrativa insculpido no Artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1 - O presente instrumento vigerá de 01/01/2026 até 31/12/2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, desde que haja deliberação favorável de dois terços (2/3) do potencial de votos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES:

10.1 - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Jales/SP, 22 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
PAULO HENRIQUE MIOTTO
Presidente – Biênio 2025/2026

CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MARIA NEUDE VIEIRA SANTANA DE SOUZA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

TATIANE FALCO OLIVEIRA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

DR. LUÍS GUSTAVO ALESSI – OAB 323375
Assessor Jurídico - CONSIRJ

6

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
CONTRATO DE RATEIO Nº. 94/2025
OBJETO: SERVIÇOS PACTUADOS - CONSIRJ
SETOR: CONSIRJ ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026

Por meio deste instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, de um lado, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO: DOLCINÓPOLIS** representado por seu respectivo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONSORCIADO**; e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, sediado na Rua Sebastião Martins, nº 2.373, Jardim Samambaia, Jales/SP, inscrito no CNPJ sob nº 04.685.273/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Paulo Henrique Miotto**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MUNICIPIO CONSORCIADO

1.1 – O presente instrumento contratual é composto pelo município consorciado abaixo, para a população estimada, no percentual pactuado, para atendimento a toda demanda espontânea, conforme abaixo;

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	PARTICIPAÇÃO
DOLCINÓPOLIS	2.207	2,71%	**CONSIRJ ADMINISTRAÇÃO** **Conforme Orçamento aprovado em Assembleias de Prefeitos realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS,** para execução dos seguintes serviços:

- 6- CONSIRJ Administração;

Sendo os serviços prestados para a população dos 16 (dezesseis) municípios consorciados, de acordo com o percentual de participação nos serviços, para execução do exercício de 2026, nos termos da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007;

1

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Primeiro: Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser constituídas:

a) Despesas de instalações, aquisições de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos do contrato de Consórcio Público, contratos de programas, orçamentos e convênios;

c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída todas as obrigações trabalhistas, tais como: Férias, 13º salário, FGTS, INSS patronal etc.;

d) Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor dos municípios **CONSORCIADOS** nos termos de convênios, orçamentos e contratos de programa.

Parágrafo Segundo – Integrará a receita própria do **CONSÓRCIO** o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GERAL DO ORÇAMENTO

3.1 – Os serviços relacionados ao presente instrumento contratual tiveram seu orçamento anual aprovado em Assembleia de Prefeitos, realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025. O valor total pactuado destina-se à execução das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Curador do CONSIRJ para o exercício de 2026, conforme discriminação a seguir:

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – TOTAL	MENSAL	ANUAL
6 – CONSIRJ ADMINISTRAÇÃO	195.703,28	2.348.439,33

3.2 - Os recursos destinados ao **CONSÓRCIO** para manutenção dos serviços constantes neste instrumento contratual, totalizaram o valor a ratear de **R$ 2.203.030,65 (dois milhões duzentos e três mil trinta reais e sessenta e cinco centavos)**; que serão repassados pelo ente **CONSORCIADO**, independente de prestação de contas prévias, as quais serão feitas de acordo com as normas exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado.

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – À RATEAR	MENSAL	ANUAL
6 - CONSIRJ ADMINISTRAÇÃO	183.585,89	2.203.030,65

2

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D'Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D'Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL, VALORES MENSAIS E ANUAIS DO MUNICÍPIO

4.1 – O percentual, valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação nos serviços do Consirj Administrativo, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- População: 2.207
- Percentual: 2,71%

4.2 - Os valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação nos serviços deste instrumento contratual, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- Valor Anual: R$ 59.702,13
- Valor Mensal: R$ 4.975,18

4.3 - O Município de **DOLCINÓPOLIS** aportará até o valor de aportará até o valor de **R$ 59.702,13 (cinquenta e nove mil setecentos e dois reais e treze centavos)**, a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de **R$ 4.975,18 (quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1 - Os valores constantes na "Cláusula Quarta" serão repassados mensalmente pelo **CONSORCIADO** até as datas já definidas e aprovadas em atas anteriores, a cada mês subsequente a realização das despesas de acordo com a planilha de rateio enviada mensalmente para o município **CONSORCIADO**.

5.2 – O pagamento será realizado obrigatoriamente através de débito automático na data já definidas e aprovadas em atas anteriores, qual será debitado em sua conta do Fundo Municipal de Saúde e creditado na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil S.A. Agência 0411-1 C/C 10.201-6, ou outra a ser indicada no demonstrativo de rateio.

Parágrafo Único: Os municípios consorciados deverão, previamente, encaminhar ao banco responsável o ofício de autorização para débito automático, a fim de garantir o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual.

3

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 - COMPETE AO CONSÓRCIO:

a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

b) Encaminhar mensalmente o relatório a planilha de gastos efetuados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

c) Emitir a planilha de gastos encaminhando-as aos entes **CONSORCIADOS** ou, quando restar autorizado, promover o débito na conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

d) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas para manutenção e funcionamento dos serviços pactuados no Plano de Trabalho para o exercício de 2026, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do **CONSÓRCIO**.

6.2 - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Pagar o montante de seu rateio integral relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, dentro do vencimento, ou, manter o débito autorizado junto ao banco onde se encontra a conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde;

c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembleia de Prefeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EFEITO DO INADIMPLEMENTO:

7.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 (Leis dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONSORCIADOS:

8.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**;

4

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configura ato de improbidade administrativa insculpido no Artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1 - O presente instrumento vigerá de 01/01/2026 até 31/12/2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, desde que haja deliberação favorável de dois terços (2/3) do potencial de votos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES:

10.1 - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Jales/SP, 22 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
PAULO HENRIQUE MIOTTO
Presidente – Biênio 2025/2026

5

CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales

CNPJ 04.685.273/0001-78

Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil

Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MARIA NEUDE VIEIRA SANTANA DE SOUZA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

TATIANE FALCO OLIVEIRA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

DR. LUÍS GUSTAVO ALESSI – OAB 323375
Assessor Jurídico - CONSIRJ

6

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
CONTRATO DE RATEIO Nº. 110/2025
OBJETO: SERVIÇOS PACTUADOS - CONSIRJ
SETOR: SAE/CTA – INFECTOLOGIA
VIGÊNCIA: 01/01/2026 À 31/12/2026

Por meio deste instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005 e o Decreto Federal nº 6.017/2007, de um lado, o **MUNICÍPIO CONSORCIADO: DOLCINÓPOLIS** representado por seu respectivo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONSORCIADO**; e, de outro, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES – CONSIRJ**, sediado na Rua Sebastião Martins, nº 2.373, Jardim Samambaia, Jales/SP, inscrito no CNPJ sob nº 04.685.273/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Paulo Henrique Miotto**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Rateio, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MUNICIPIO CONSORCIADO

1.1 – O presente instrumento contratual é composto pelo município consorciado abaixo, para a população estimada, no percentual pactuado, para atendimento a toda demanda espontânea, conforme abaixo;

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	%	PARTICIPAÇÃO
DOLCINÓPOLIS	2.207	2,71%	**SAE-CTA – INFECTOLOGIA** **Conforme Orçamento aprovado em Assembleias de Prefeitos realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS,** para execução dos seguintes serviços:

- 7- SAE-CTA - Especialidade de Infectologia;

Sendo os serviços prestados para a população dos 16 (dezesseis) municípios consorciados, de acordo com o percentual de participação nos serviços, para execução do exercício de 2026, nos termos da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007;

1

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Primeiro: Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO** entre outras que vierem a ser constituídas:

a) Despesas de instalações, aquisições de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Despesas de execução do objeto e das finalidades do **CONSÓRCIO** previstos do contrato de Consórcio Público, contratos de programas, orçamentos e convênios;

c) Despesas de remuneração de empregados, nela incluída todas as obrigações trabalhistas, tais como: Férias, 13º salário, FGTS, INSS patronal etc.;

d) Despesas relativas à prestação de serviços do **CONSÓRCIO** em favor dos municípios **CONSORCIADOS** nos termos de convênios, orçamentos e contratos de programa.

Parágrafo Segundo – Integrará a receita própria do **CONSÓRCIO** o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, sobre os proventos de qualquer natureza, retidos nos pagamentos realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GERAL DO ORÇAMENTO

3.1 – Os serviços relacionados ao presente instrumento contratual tiveram seu orçamento anual aprovado em Assembleia de Prefeitos, realizadas nos dias 01/08/2025 e 19/12/2025. O valor total pactuado destina-se à execução das atividades e ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho elaborado pelo Conselho Curador do CONSIRJ para o exercício de 2026, conforme discriminação a seguir:

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – TOTAL	MENSAL	ANUAL
7 - SAE/CTA - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA - INFECTOLOGIA	12.000,00	144.000,00

3.2 - Os recursos destinados ao **CONSÓRCIO** para manutenção dos serviços constantes neste instrumento contratual, totalizaram o valor a ratear de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil)**; que serão repassados pelo ente **CONSORCIADO**, independente de prestação de contas prévias, as quais serão feitas de acordo com as normas exigíveis pelo Tribunal de Contas do Estado.

RESUMO GERAL DAS DESPESAS POR SETOR – À RATEAR	MENSAL	ANUAL
7 - SAE/CTA - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALISTA - INFECTOLOGIA	12.000,00	144.000,00

2

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA QUARTA – DO PERCENTUAL, VALORES MENSAIS E ANUAIS DO MUNICÍPIO

4.1 – O percentual, valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação nos serviços do SAE-CTA - Especialidade de Infectologia, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- População: 2.207
- Percentual: 2,71%

4.2 - Os valores mensais e anuais do município de **DOLCINÓPOLIS** de acordo com o percentual pactuado de participação nos serviços deste instrumento contratual, ficou definido conforme abaixo:

- Município de Dolcinópolis
- Valor Anual: R$ 3.902,40
- Valor Mensal: R$ 325,20

4.3 - O Município de **DOLCINÓPOLIS** aportará até o valor de **R$ 3.902,40 (três mil novecentos e dois reais e quarenta centavos)**, a ser liberado em 12 (doze) parcelas mensais de até o valor de **R$ 325,30 (trezenos e vinte e cinco reais e trinta centavos)**;

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

5.1 - Os valores constantes na "Cláusula Quarta" serão repassados mensalmente pelo **CONSORCIADO** até as datas já definidas e aprovadas em atas anteriores, a cada mês subsequente a realização das despesas de acordo com a planilha de rateio enviada mensalmente para o município **CONSORCIADO**.

5.2 – O pagamento será realizado obrigatoriamente através de débito automático na data já definidas e aprovadas em atas anteriores, qual será debitado em sua conta do Fundo Municipal de Saúde e creditado na conta corrente do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil S.A. Agência 0411-1 C/C 10.201-6, ou outra a ser indicada no demonstrativo de rateio.

Parágrafo Único: Os municípios consorciados deverão, previamente, encaminhar ao banco responsável o ofício de autorização para débito automático, a fim de garantir o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento contratual.

3

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:

6.1 - COMPETE AO CONSÓRCIO:

a) Organizar o orçamento e escrita contábil nos termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 e legislação posterior;

b) Encaminhar mensalmente o relatório a planilha de gastos efetuados, de forma que possam ser contabilizados nas contas dos entes consorciados, consoante ao que estabelece a Lei Complementar (LRF) nº 101 de 04 de maio de 2000;

c) Emitir a planilha de gastos encaminhando-as aos entes **CONSORCIADOS** ou, quando restar autorizado, promover o débito na conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

d) Aplicar os recursos objeto deste Contrato de Rateio, em despesas para manutenção e funcionamento dos serviços pactuados no Plano de Trabalho para o exercício de 2026, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

e) Zelar pelos bens patrimoniais próprios e pelos colocados à disposição do **CONSÓRCIO**.

6.2 - COMPETE AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

a) Consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio deste instrumento;

b) Pagar o montante de seu rateio integral relativo ao valor mensal conforme aqui previsto, dentro do vencimento, ou, manter o débito autorizado junto ao banco onde se encontra a conta corrente vinculada ao Fundo Municipal de Saúde;

c) Pagar os valores destinados aos investimentos, na forma definida pela Assembleia de Prefeitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EFEITO DO INADIMPLEMENTO:

7.1 - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do **CONSÓRCIO** e Artigo 8º, § 5º da Lei Federal nº 11.107/2005 (Leis dos Consórcios Públicos).

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS CONSORCIADOS:

8.1 - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do **CONSORCIADO**;

4

CONSIRJ
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente previa dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais configura ato de improbidade administrativa insculpido no Artigo 10, inciso XV, da Lei Federal nº. 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

9.1 - O presente instrumento vigerá de 01/01/2026 até 31/12/2026, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos Artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º da Lei nº 11.107/2005.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser alterado durante sua vigência, desde que haja deliberação favorável de dois terços (2/3) do potencial de votos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DEMAIS DISPOSIÇÕES:

10.1 - O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Jales/SP, 22 de dezembro de 2025.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ
PAULO HENRIQUE MIOTTO
Presidente – Biênio 2025/2026

5

CONSIRJ

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales
CNPJ 04.685.273/0001-78
Aparecida D´Oeste - Aspásia - Dirce Reis - Dolcinópolis - Jales - Marinópolis - Mesópolis - Palmeira D´Oeste - Paranapuã
Pontalinda - Santa Albertina - Santa Salete - Santana da Ponte Pensa - São Francisco - Urânia - Vitória Brasil
Rua Sebastião Martins, Nº 2373 - JD. Samambaia- Jales-SP - CEP 15.700-202
e-mail: consirjconsorcio@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3632-8747

MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

MARIA NEUDE VIEIRA SANTANA DE SOUZA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

TATIANE FALCO OLIVEIRA
RG Nº. [redacted]
CPF Nº. [redacted]

DR. LUÍS GUSTAVO ALESSI – OAB 323375
Assessor Jurídico - CONSIRJ

6